



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - FONE (0182) 73-1333 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.528/87.- DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1.988.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.988 os seguintes auxílios e subvenções:

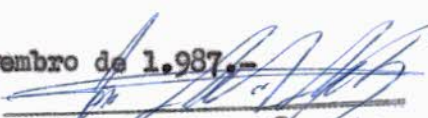
- a) Hospital Espírita de Marília CZ\$ 20.000,00
- b) Ass. Reg. de Assistência da 25ª Região Sanitária Allan Kardec de Presidente Prudente CZ\$ 4.000,00
- c) Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente CZ\$100.000,00
- d) Santa Casa de Álvares Machado CZ\$ 10.000,00
- e) Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Álv. MachadoCZ\$ 20.000,00
- f) Polícia Civil CZ\$ 15.000,00
- g) Polícia Militar CZ\$ 15.000,00
- h) Asilo São Vicente de Paula de Álvares Machado CZ\$ 50.000,00

Artigo 2º As autoridades responsáveis e ou administradores ficam obrigados na forma da lei, a efetuar prestação de contas aos órgãos competentes.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 1988.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 18 de Novembro de 1.987.-


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na da

ta supra.-


Coleman
SECRETÁRIO